



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Administrativo. Contrato. Cooperação. Entidades. Exposição. Referendo. Quórum: Maioria Simples. Pela Legalidade

É submetido ao crivo desta Assessoria o Projeto de Lei, oriundo do Chefe do Poder Executivo, n. 84/2023, ao qual exaramos o seguinte

PARECER:

DOS FATOS:

Busca o Chefe do Poder Executivo seja referendado Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Medianeira e a ACIME - Associação Comercial e Empresarial de Medianeira, para auxílio mutuo na realização da EXPOMED - Exposição Tecnológica Empresarial e do Agronegócio de Medianeira à ser realizada entre 11 e 15 de outubro de 2023.

Acompanha o Projeto Minuta de Termo de Cooperação já firmado com o ACIME - Associação Comercial e Empresarial de Medianeira, datado de 14 de agosto de 2023, nos moldes do objetivo que o Projeto visa alcançar.

Av. José Callegari, 300 CEP 85884-000 Fone/Fax (045) 3264.24.75
e-mail: camara@medianeira.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

DO DIREITO:

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 82 assim estabelece:

“Art. 82 – Ao Prefeito compete:

(Omissis)

XXII – celebrar convênios “ad referendum” da Câmara Municipal;

(omissis)”

Ademais, este mesmo diploma legal, em seu artigo 106 complementa:

“Art. 106 – O Município poderá realizar obras e serviços públicos de interesse comum, mediante convênio com a União, com o Estado, com outros Municípios e com entidades particulares”.

Também a Lei Orgânica Municipal no Inciso XX do Artigo 35 estabelece:

“Art. 35. Compete privativamente à Câmara Municipal:

.....

XX - aprovar, no prazo máximo de trinta dias do recebimento, os consórcios, contratos e convênios nos quais o Município seja parte e que envolvam interesses municipais;”

DO MÉRITO:

Como já exposto o projeto em análise busca o *referendum* da Câmara em relação ao Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Medianeira e a ACIME - Associação Comercial e Empresarial de Medianeira para auxílio mutuo na realização da EXPOMED – Exposição

Av. José Callegari, 300 CEP 85884-000 Fone/Fax (045) 3264.24.75
e-mail: camara@medianeira.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

Tecnológica Empresarial e do Agronegócio de Medianeira à ser realizada entre 11 e 15 de outubro de 2023.

O Artigo 2º retrata as competências dos signatários, a forma de contribuição para a realização do evento com disponibilizações financeiras, materiais e humanas além da participação no gerenciamento e execução do projeto.

Por sua vez o Artigo 3º estabelece que as regras, competências e responsabilidades constantes no respectivo Termo de Cooperação.

Não vemos qualquer óbice ao fato do Município buscar a celebração de cooperação com entidades para realização da Feira, porém segundo o Inciso XX do Artigo 35 da Lei Orgânica enseja o referendo da Câmara.

DO QUÓRUM

A Lei Orgânica Municipal, no parágrafo 4º. do artigo 52 prevê:

“§ 4º A aprovação das matérias não constantes dos parágrafos anteriores deste artigo dependerá do voto favorável da maioria simples dos Vereadores, presentes à sessão a sua maioria absoluta”.

No caso o quórum para aprovação será da maioria simples dos vereadores presentes a sessão, desde que estejam presentes a maioria absoluta.

Em face do silêncio em relação a quórum especializado, entende-se que a votação depende de maioria simples dos vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

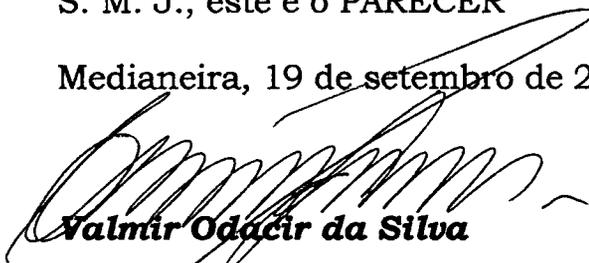
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto exaramos **PARECER FAVORÁVEL** por entender que o Projeto de Lei em epígrafe preenche os requisitos legais à sua aprovação.

S. M. J., este é o PARECER

Medianeira, 19 de setembro de 2023.



Valmir Odacir da Silva

Advogado

OAB/PR 52.113